

RBAC 145 EMD01	RBAC 145 PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
A145.1 Cadastramento de Responsável Técnico (CREA) na ANAC.	A145.1 Cadastramento de Responsável Técnico (CREA) na ANAC, no caso de organização de manutenção localizada no Brasil	Adição de "no caso de organização de manutenção localizada no Brasil," pois não é aplicável para OM estrangeiras por não haver registro no CREA e CRPJ. Conforme já previsto no 145.151(a)-III, as OM estrangeiras designam pessoa de forma a assegurar nível de segurança equivalente ao RT das OM nacionais. Detalhamento dos critérios se encontra no item 5.4.2c) V- da IS 145-002.
(g)(ii) pelo menos 3 (três) anos de experiência em atividades profissionais relacionadas a manutenção de produtos aeronáuticos.	(g)(ii) pelo menos 3 (três) anos dentro dos últimos 6 (seis) anos de experiência em atividades profissionais relacionadas a manutenção de produtos aeronáuticos.	1) Alinhamento com o requisito de "experiência recente" proposto para o RBAC 119. O requisito em vigor permite que um profissional que ficou por vários anos sem trabalhar em atividades de manutenção ocupe este cargo, sendo provável que o profissional não esteja familiarizado com avanços e melhorias do setor aéreo dos últimos anos. 2) A harmonização dos requisitos do RBAC 145 e RBAC 119 permitirá que uma empresa 135 utilize o DM como RT, caso a empresa se certifique como OM 145 e demonstre que o acúmulo de funções não prejudica o desempenho das atividades.
-	(g)(iii) compatibilização de tempo e área de atuação para atuar em mais de uma empresa.	1) Incluída previsão para se evitar que o mesmo profissional atue em diversas empresas o que pode ser incompatível com as atividades a serem desempenhadas. Critérios poderão ser melhor definidos na IS, por exemplo, detalhando que o profissional envie à ANAC horário de trabalho em cada empresa.
145.51 Requerimento para certificação	145.51 Requerimento para certificação	Sem alterações
(5)-IV listagem assinada pelo RT relacionando os equipamentos, ferramentas e dados técnicos, próprios e contratados, necessários ao desempenho seguro das obrigações e responsabilidades da organização de manutenção;	(a)(5)-IV listagem assinada pelo RT, ou no caso de organização de manutenção localizada fora do Brasil listagem apresentada pela pessoa da seção 145.151(a)-III, relacionando os equipamentos, ferramentas e dados técnicos, próprios e contratados, necessários ao desempenho seguro das obrigações e responsabilidades da organização de manutenção;	Visto que OM estrangeira não tem RT cadastrado por não possuir profissional com registro no CREA, conforme definição do 145.3(e)-I, propõe-se harmonização com o previsto no 145.151(a)-III.